

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.408 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Macaco, UPG:A-11 – Alto Teles Pires -Tapajós município de Sorriso/MT empreendedor(a) Louvir Valdameri.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00581/2026/CSB/SEMA, de 11 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/19440.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37792 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Alto ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Louvir Valdameri
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°08'22,39"S - 55°44'58,85"W
- VIII. Altura (m): 6.91
- IX. Volume (hm³): 237
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Macaco, UPG:A-11 – Alto Teles Pires -Tapajós

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00581/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2026

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de barragem de terra – Louvir Valdameri (Código SNISB nº 37792)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **CLASSIFICAÇÃO QUANTO À SEGURANÇA DE BARRAGEM DE TERRA** de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 29);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 27-28; 180-181);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 30-31);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 32-41; 44-47);

Documentos de Identificação

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - 11/09/2026 às 15:24:06 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/09/2026 às 15:03:29.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40663278-7029 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40663278-7029>



SEMAPAR202600581A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da CNH (Nº de Registro: 07157099746) (fls. 48);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Internet Claro) (fls. 49);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (fls. 50);

Documentos de ART

- A ART nº 1220260088459 contempla as seguintes atividades técnicas (fls. 25-26);
- Agrimensura – Aerofotogrametria – Levantamento aerofotogramétrico;
- Meio Ambiente – Manejo e Gestão de Bacias Hidrográficas – Estudo de caracterização de bacias hidrográficas;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Inspeção de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – As built de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Estudo de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Laudo de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Obras Fluviais – Inspeção de obras fluviais (vertedores);
- Topografia – Levantamento Topográfico Básicos – Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Topografia – Levantamento Topográficos Especiais e Nivelamento de Precisão – Levantamento batimétrico;

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 61);
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 175-178);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 77-106);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 107-113);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 113-124);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 51-113);
- Plano de Manutenção (fls. 148-165);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 175-178);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 125-148);
- Mapa de Inundação (fls. 137-148);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 5-14; 188-197);
- Formulário 28 - Classificação de barragem existente (fls. 15);
- Critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (fls. 16-24);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Termo de anexo não paginável "Pasta .zip com arquivos shape" (fls. 179);
- Relatório Fotográfico do barramento (fls. 166-174);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

TABELA 1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Identificação do empreendedor	Louvir Valdameri
Localização do empreendimento	Rod. BR-163, Km 64 (Sentido Norte / Margem Esquerda), Zona Rural – Sorriso - MT CEP: 78890-000
Nº CAR	MT60416/2018
Município/UF	Sorriso/MT
UPG	A-11 – Alto Teles Pires
Finalidade do barramento	Recreação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Macaco
Propriedades Limites da barragem	MT60416/2018
Sub-bacia/Bacia	Rio Juruena – Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônia
Área da bacia de contribuição (km²)*	6,23
Índice de pluviosidade**	2000 mm
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260088459)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

TABELA 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO BARRAMENTO PRINCIPAL

Nome da barragem	Fazenda Rio Manso I
SNISB	37792
Coordenadas	Lat: 12°08'22,39"S Long: 55°44'58,85"W
Altura Máxima (m)	6.91 (fls. 62)
Borda Livre (m)	0.11 (fls. 62)
Cota do Coroamento (m)	361.70 (fls. 62)
Comprimento do Coroamento (m)	190.69 (fls. 62)
Largura do Coroamento (m)	18.64 (fls. 62)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO) (m)	360.95
Reservatório (Cota NMM) (m)	361.59
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	5.534864
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	5.617148
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,1957381
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.23790346
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	17,11 m³/s (TR 500 anos)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Extravasor I - Principal
- Vazão da estrutura Principal (m³/s)	2,58
- Cota da soleira (m)	360.10
- Localização no barramento	Na ombreira esquerda (55°45'00,16"W 12°08'20,28"S)
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Vertedor - Auxiliar
- Vazão da estrutura Auxiliar (m³/s)	17,11
- Cota da soleira (m)	361,20
- Localização no barramento	Na ombreira esquerda (55°45'00,16"W 12°08'20,28"S)
Estrutura Hidráulica 3 - Descrição	Extravasor II – Será desativado, conforme informado na adequação.
- Vazão da estrutura Hidráulica 3 (m³/s)	0,049
- Cota da soleira (m)	360.10
- Localização no barramento	Na ombreira direita (55°44'58.18"W 12°08'24.16"S)
	Conforme as condições do barramento apresentadas (fls. 198-200) pelo Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670), as anomalias constatadas são de inspeção visual de caráter superficial e relacionadas à conservação do talude, não havendo evidências de comprometimento de sua estabilidade, como processos erosivos profundos e formação de ravinas. Foram





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

observados indícios pontuais de erosão superficial no talude, associados principalmente à ação do escoamento das águas pluviais. Foi constatado também a presença de vegetação de médio e grande porte a jusante do talude, embora a vegetação não apresenta evidências de comprometimento imediato da estabilidade da estrutura, seu crescimento pode provocar desagregação do solo, criar caminhos preferencial para infiltração de água pluvial e dificultar a identificação de outras anomalias, sendo, portanto, necessário um plano de adequação e manutenção para conservação da estrutura.

A fim de garantir a segurança, o barramento possui um vertedor auxiliar na ombreira esquerda, no formato trapezoidal e revestido com cascalho (soleira livre). Para a condição de vazão de projeto verifica-se a formação de uma lâmina d'água de aproximadamente 0,39 m, acima da soleira, resultando na elevação do nível d'água até a cota máxima maximorum de 361,59 m. O vertedor possui aproximadamente 11,0 m de largura da base menor e com 20,25 m da base maior, com uma profundidade de 0,50 m, estando associado ao sistema do Extravisor I – Principal (tubo circular de concreto Ø 1,0m), cuja soleira está fixada em 360,10 m, sendo acionado hidraulicamente quando a capacidade de descarga do referido extravisor é atingida.

Em situações de cheia excepcional, quando o nível do reservatório se elevar e a capacidade de descarga do Extravisor I for atingida, o rebaixamento existente na ombreira esquerda deverá atuar como vertedor auxiliar, permitindo o escoamento das vazões excedentes, sendo este revestido por cascalho. Entretanto, considerando a velocidade de escoamento de aproximadamente 2,43 m/s para a vazão de 17,11 m³/s, e comparando com a velocidade máxima admissível indicada para o revestimento atual de 1,52 m/s, verifica-se a necessidade de adequações.

Já o estudo de estabilidade do talude foi realizado pelo método de Morgenstern e Price (1965), com a utilização dos módulos SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda., onde a análise numérica de percolação utilizou o software SEEP/W e as análises de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	estabilidade de taludes o software SLOPE/W, apresentando assim os Fatores de Segurança Mínimos, sendo FSmín de montante 2,003 e a jusante 1,720. Na operação a jusante o FSmín é de 1,680, enquanto para a estabilidade do talude sísmico o Fator de Segurança (FS) é de 1,287. Conforme os resultados apresentados, em comparação com os valores mínimos de segurança cuja fonte é ASSIS (2003), a estabilidade do barramento está estável e segura (fls. 113-124).
--	--

TABELA 3. ADEQUAÇÕES PROPOSTAS PARA O BARRAMENTO

Vazão (Adequação) (m³/s)	-
Cota Soleira (Adequação) (m)	-
Localização (Adequação)	-
Vazão Mínima Remanescente	O extravasor opera com uma vazão mínima de 0,0602 m³/s na cota de referência de 360,10 m.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)

Foi citado que o Extravasor II direcionava sua restituição para um tanque escavado (fls. 96). Pela análise do relatório fotográfico (fls. 166-174), verificou-se que o local poderia apresentar características de barramento, porém, diante da possibilidade de interpretação da referida estrutura como um barramento ou reservatório independente, foi adotada uma medida corretiva definitiva: O fechamento e desativação do Extravasor II, eliminando a fonte de contribuição hidráulica pelo acúmulo de água na área (fls.206). Com a desativação do referido extravasor, a área a jusante deixa de receber contribuição proveniente do sistema de extravasão, cessando o acúmulo de água no local.

Devido a velocidade do escoamento do vertedor ser maior que a velocidade máxima admissível de seu revestimento, será realizado o revestimento do vertedor com cascalho grosso, proporcionando maior resistência à ação hidráulica e permitindo o escoamento de velocidades superiores às suportadas pelo revestimento atual existente. Adicionalmente, na restituição do vertedor, será implantado um dissipador de energia revestido com enrocamento, com a finalidade de reduzir a energia cinética do escoamento antes de sua restituição ao curso natural. Essas medidas serão realizadas no mês de julho de 2027, conforme cronograma de manutenção do vertedor (fls.221).

Além disso, são necessárias adequações para a conservação do talude, conforme apresentado no cronograma de ações de manutenção (fl. 160) e nas medidas preventivas recomendadas (fls. 161 e 199), o qual define os prazos específicos para a realização de intervenções na Fazenda Rio Manso I. O cronograma prevê etapas como "correção das anomalias dos taludes de jusante", "revestimento do talude de jusante" e "inspeção de segurança regular anual", com início em julho de 2027, período considerado mais adequado por estar na época de estiagem.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1. Quanto ao Volume





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

O estudo de ruptura hipotética do barramento da Fazenda Rio Manso I, levou em consideração a integração de análises hidráulicas avançadas, modelagem computacional e dados geoespaciais, onde foi empregando a modelagem hidrodinâmica bidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2, e para a velocidade máxima do escoamento foi utilizado o parâmetro Velocity (max). Esta escolha foi motivada pelas características geométricas dos trechos onde a onda de ruptura se propagava, bem como pela extensão significativa daqueles trechos que necessitavam ser modelados.

A vazão de pico resultante da ruptura da barragem foi estimada considerando o pior cenário possível, de falha hipotética por galgamento (overtopping), esse cenário foi adotado por representar a situação de maior potencial de dano, sendo amplamente recomendado em estudos de segurança de barragens. De acordo com o estudo hidrodinâmico (fls. 130-132), a vazão máxima do estudo de ruptura foi de 565,45 m³/s e chegou ao seu pico em 24 min.

A área de inundação resultante do rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono (figura 60 – fls. 138), abrange uma extensão de 57,19 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA).

Após a realização do estudo de ruptura hipotética da barragem, da delimitação da mancha de inundação, da velocidade, da profundidade e tempo de chegada (fls. 148), verificou-se que a área potencialmente afetada não apresenta ocupações permanentes, tais como edificações, infraestruturas críticas ou instalações de uso contínuo, somente uma estrada de uso vicinal (fls. 125-148).

QUADRO 1. MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTO AO DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1

Ω



SEMAPAR202600581A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DPA2 - Construções na área afetada a jusante	MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local	2
DPA3 - Ambiental	MÉDIO – Não constitui área de interesse ambiental protegida por legislação específica	2
DPA4 - Socioeconômico	MUITO BAIXO – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada	0
TOTAL		5
CLASSIFICAÇÃO		BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

QUADRO 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 – Altura	6.91 m	0
CT2 - Comprimento	190.69 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	500 <= TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		15

QUADRO 3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
----------	-----------	-----------





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento.	5
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas	4
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões superficiais ou vegetação médio porte ou desagregação localizada	3
TOTAL EC		12

QUADRO 4. PLANO DE SEGURANÇA (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente os procedimentos de monitoramento	3
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		11

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

QUADRO 5.1. RESUMO DO CÁLCULO DOS INDICADORES DA CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7 \text{ ou } EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB $\geq$ 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB $\leq$ 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Macaco
Sub-bacia/Bacia:	Tapajós
UPG:	A-11 – Alto Teles Pires
Município/UF:	Sorriso/MT
Nome do Empreendedor:	Louvir Valdameri
Localização do empreendimento:	Rod. BR-163, Km 64 (Sentido Norte / Margem Esquerda), Zona Rural – Sorriso - MT CEP: 78890-000
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/19440
Número do SNISB:	37792
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	ALTO
Classificação quanto ao volume:	Muito pequeno.
Coordenadas:	12°08'22,39"S - 55°44'58,85"W
Altura:	6.91
Tipo de Barragem:	Barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.23790346
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno'. Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA.

Assim, em conclusão à análise, **tem-se que a barragem não apresenta**





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, **manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM** desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37792. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES
ENGENHEIRO CIVIL – ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
CSB/SURH/GSALARH

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.406/2026	37833	Clóvis Rogério Cortezia	Barragem	Córrego do Seringueiro UPG A- 11 Alto Teles Pires /Sub Bacia do Rio Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Lucas do Rio Verde /MT	13°01'35,48" 56°04'56,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.408/2026	37792	Louvir Valdameri	Barragem	Afluente do Ribeirão Macaco UPG A-11 Alto Teles Pires	Sorriso /MT	12°08'22,39" 55°44'58,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.409/2026	37812	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Sorriso/MT	12°09'37,42" 55°45'24,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.410/2026	37825	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°09'06,78" 55°45'03,39"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.411/2026	37838	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	UPG P4 - Alto Rio Cuiabá, Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'54,97" 56°06'21,95"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.412/2026	37850	Yrupe Administradora de Bens Próprios Ltda	Barragem	Afluente no Rio Formiga UPG a- 14 Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos de Júlio / MT	13°02'45,45" 59°08'31,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.413/2026	37834	Antônio Aparecido Cavaglieri	Barragem	Afluente no Córrego Bacaba UPG TA 5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins -	Água Boa/MT	14°12'58,5" 52°10'56,40"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

				Araguaia			pequeno
1.414/2026	37845 37846 37847	Edson Denver Celentano	Barragem	UPG A-12 Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'04,7" 56°57'44,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.415/2026	37420	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Afluente do Rio Comandante Fontoura. Sub - Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°41'45,09" 51°59'09,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT